



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.940, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3866, de 15 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3866, de 15 de julho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) discriminado por seu elemento de despesa:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.28 – Encargos Especiais

03.001.28.846 – Outros Encargos Especiais

03.001.28.846.0022 – Indenizações e Restituições

03.001.28.846.0022.3006 – Indenização por Reparos de Imóveis Locados

3390.93.00	Indenizações e Restituições - Fonte 0100	100.000,00
------------	--	------------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 04 de abril de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0022 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
02. Objetivo Atender as Indenizações e Restituições que o Município for obrigado a pagar							
03. Público Alvo População em geral							
04. Unidade Responsável Secretaria de Administração							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (03/2017) / Término (12/2017)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 100.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tip o	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Met as Físi cas	Valores (R\$ 1)
3006 – Indenização por Reparação de Imóveis Locados		OE	Indenizações e Restituições	Un	2017	1	100.000,00
Função: 28	Subfunção: 846				TOTAL		100.000,00
PPA				TOTAL			100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
28-Encargos Especiais	846-Outros Encargos Especiais	0022 – Indenizações e Restituições	OE	3006 – Indenização por Reparação de Imóveis Locados	Indenizar proprietários para Reparação de Imóveis Locados	100.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta.